

22 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Hélder Jaime Marques Duarte d'Almeida, Administrador Hospitalar do IOGP.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dr. Pedro Manuel Domingues Costa, Técnico Superior do IOGP; (substitui o Presidente nas suas ausências ou impedimentos).

2.º Vogal Efetivo: Odete Nascimento Afonso, Enfermeira Chefe do IOGP.

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Susana Maria Sousa Pereira Farinha, Enfermeira do IOGP.

2.º Vogal Suplente: Ana Berta Esteves Cerdeira, Enfermeira Supervisora do IOGP.

23 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página eletrónica em www.igpinto.min-saude.pt

25 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) E-mail remetido para o endereço eletrónico comunicado pelo candidato no requerimento de candidatura apresentado no presente procedimento concursal;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público da entidade empregadora pública.

26 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas no número anterior, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

28 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

29 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na sua página eletrónica.

30 — A posição remuneratória de referência dos trabalhadores a recrutar será efetuada nos termos do Artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Porém, por força da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, não pode a entidade empregadora propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição e nível remuneratório virtuais na nova carreira, quando a posição não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira.

31 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.».

32 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto (www.igpinto.min-saude.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida em jornal nacional.

33 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro.

20 de outubro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

209038186

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 12611/2015

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se pública a cessação do vínculo de emprego público com o seguinte trabalhador:

Américo Manuel da Costa Martins de Oliveira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, a desempenhar funções da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, 1.ª posição remuneratória da categoria, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com a remuneração base de 1.201,48 €, cessou o seu vínculo de emprego público, por denúncia de contrato, nos termos do artigo 47.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, com efeitos a 28 de setembro de 2015.

13 de outubro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209037773

Despacho (extrato) n.º 12165/2015

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo de 06/10/2015:

Maria Isabel da Conceição Pires, Assistente Graduada da carreira médica hospitalar de Imuno-hemoterapia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas semanais), considerando o n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a 02 de outubro de 2015.

13 de outubro de 2015. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209037821

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar

Despacho n.º 12166/2015

A habilitação profissional para a docência é condição indispensável para o desempenho da atividade docente em Portugal, nos estabelecimentos de educação e ensino públicos, particulares e cooperativos que ministrem a educação pré-escolar, o ensino básico e o ensino secundário conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, corrigido pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro.

O Decreto-Lei n.º 310/83, de 1 de julho, que procedeu à reestruturação do ensino artístico ministrado no Conservatório Nacional (Música, Teatro, Dança, Cinema e Educação pela Arte) e em estabelecimentos congéneres, determinou a integração dos docentes do ensino artístico especializado da Música e da Dança na carreira dos docentes dos ensinos básico e secundário.

Com efeito, o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 310/83, de 1 de julho, dispõe que o sistema de profissionalização dos docentes do ensino artístico especializado da Música e da Dança rege-se-á pela lei geral, com as devidas adaptações, dada a especificidade daquele subsistema de ensino.

Nessa conformidade, a Portaria n.º 916/98, de 20 de outubro, aplica aos docentes do ensino artístico especializado da Música e da Dança os vários dispositivos regulamentadores da atividade profissional dos docentes dos ensinos básico e secundário.

Deste modo,

considerando que a estabilidade, o nível de formação e a experiência dos docentes constituem fatores determinantes para a construção de um projeto educativo de qualidade, promotor do sucesso educativo dos alunos;

considerando que o Despacho n.º 18040/2008, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho, nos seus n.ºs 1 e 2 prevê a dispensa de realização da profissionalização particular e cooperativo, incluindo escolas profissionais, no ano escolar

de 2008/2009, nos termos do disposto no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho;

considerando que o n.º 4 do Despacho n.º 18040/2008, de 24 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho, alterado pelo Despacho n.º 10811/2011, de 22 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro e pelo Despacho n.º 747/2015, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro, determina como prazo para a aquisição da qualificação profissional para os docentes portadores de habilitação própria, que lecionem nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo e nas escolas profissionais privadas, o final do ano escolar de 2016/2017;

considerando a existência de um significativo número de docentes do ensino artístico especializado da Música e da Dança no ensino particular e cooperativo, com larga experiência de ensino e competências adequadas à respectiva lecionação, que reúnem os requisitos necessários para a dispensa da profissionalização em serviço prevista no Despacho n.º 18040/2008, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho.

Determino o seguinte:

1 — Consideram-se dispensados da realização da profissionalização em serviço, ao abrigo de Despacho n.º 18040/2008, de 24 de junho, os docentes do ensino artístico especializado da Música e da Dança que, no ano escolar de 2008/2009, tenham reunido, cumulativamente, as seguintes situações:

- a) Tenham lecionado em estabelecimento do ensino particular e cooperativo, em regime de contratação;
- b) Tenham sido portadores de habilitação própria para o subgrupo de docência do ensino artístico especializado da Música e da Dança em que lecionaram no ano escolar em apreço;
- c) Possuam 45 anos de idade e 10 anos de efetivo serviço docente, ou 15 anos de efetivo serviço docente.

2 — A classificação profissional dos docentes dispensados corresponde à respetiva classificação académica, produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 2009.

Para a homologação da classificação profissional devem os interessados remeter o requerimento para a Direção-Geral da Administração Escolar, anexando a necessária documentação comprovativa.

22 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

209047874

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Alberto Sampaio, Braga

Despacho n.º 12167/2015

Nos termos do disposto no artigo 35.º do código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, e no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, estabeleço, sem possibilidade de subdelegação, as seguintes delegações de competências:

1 — Na Subdiretora, professora do QA Maria do Carmo Fernandes da Cunha:

- a) Substituir o diretor nas suas ausências;
- b) Exercer as funções de vice-presidente do Conselho Administrativo;
- c) Substituição do diretor na representação da escola, na sua ausência, e sempre que se considere ser da conveniência de serviço;
- d) Gestão das instalações, espaços e equipamentos, bem como a coordenação das obras de requalificação física e funcional da escola;
- e) Coordenação dos procedimentos administrativos relativos à área de docentes;
- f) Superintender na elaboração das candidaturas pedagógicas e financeiras dos cursos Profissionais, nos Cursos Vocacionais;
- g) Leitura, análise e despacho do expediente, sempre que se considere ser da conveniência do serviço;
- h) Intervir no domínio da Ação Social Escolar, em conformidade com as linhas definidas pelo Conselho Geral;
- i) Efetuar pagamentos e assinar cheques;
- j) Assinar protocolos ou outros acordos específicos;
- k) Coordenar a área do pessoal não docente;

l) Colaborar na Elaboração do projeto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;

m) Planear e assegurar a execução das atividades no âmbito da Ação Social Escolar (SASE), em conformidade com as linhas gerais definidas pelo Conselho geral;

n) Coordenar e supervisionar o controlo alimentar;

o) Coordenar e supervisionar o funcionamento dos bares, refeitório reprografia e papelaria;

p) Acompanhar, em colaboração com o diretor, a execução do plano anual de atividades e elaborar os respetivos relatórios;

q) Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que supervisiona/acompanha/coordena;

r) Superintender na seleção de contratação de pessoal docente e não docente;

s) Orientar a organização do serviço e superintender na elaboração dos horários dos assistentes operacionais;

t) Intervir, nos termos da Lei, na avaliação dos assistentes operacionais do Agrupamento afetos ao Ministério da Educação;

u) Acompanhar as medidas de recuperação dos alunos constantes e, atas e planos de recuperação dos alunos;

v) Monitorizar os processos relativos à análise estatística dos resultados escolares periódicos e finais;

w) Ler e assinar atas das estruturas pedagógicas intermédias do 2.º, 3.º Ciclo, ensino Secundário Cursos Profissionais e Ensino Recorrente.

2 — No adjunto da direção, professor do QA Lúcio Manuel Costa Botelho:

a) Superintender na elaboração do horário do pessoal docente;

b) Acompanhar os processos do Ensino Especial e dos alunos em situação de risco;

c) Homologar atas das estruturas do Agrupamento, nomeadamente dos departamentos e dos conselhos de turma dos 2.º, 3.º ciclos e secundário;

d) Substituição do diretor na representação da escola, na sua ausência, e sempre que se considere ser da conveniência de serviço;

e) Coordenação da área de alunos e do serviço de exames bem como a coordenação das equipas que superintendem estes serviços;

f) Leitura, análise e despacho do expediente relativo à área de alunos e do serviço de exames, bem como a elaboração, verificação e assinatura de convocatórias, atas, nomeações, designações, relatórios e pautas de classificação;

g) Planear e assegurar a execução das atividades no âmbito do financiamento dos cursos pelo Programa Operacional do Potencial Humano (POPH);

h) Conceder equivalências nos termos da Lei;

i) Homologar atas e pautas de avaliação;

j) Superintender na elaboração das candidaturas pedagógicas nos cursos Profissionais, nos cursos Vocacionais e dos cursos PTT;

k) Superintender no processo de matrícula/renovação de matrícula, constituição de turmas dos alunos do ensino secundário, dos Cursos Profissionais, Cursos Vocacionais, Ensino Recorrente, cursos PTT;

l) Elaborar mapas de reunião do 2.º e 3.º ciclo, do ensino secundário e dos Cursos Profissionais;

m) Apoiar a coordenação dos diretores de turma;

n) Instruir e despachar processos disciplinares aos alunos;

o) Superintender na organização de exames;

p) Ler e assinar atas das estruturas pedagógicas intermédias do 2.º, 3.º Ciclo, ensino Secundário Cursos Profissionais e Ensino Recorrente;

q) Homologar pautas de avaliação;

r) Acompanhar o processo de avaliação interna;

s) Superintender na área da educação especial e exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 3/2008;

t) Acompanhar as medidas de recuperação dos alunos constantes e, atas e planos de recuperação dos alunos;

u) Organizar, acompanhar e monitorizar as medidas de apoio educativo;

v) Conceder equivalências nos termos da lei.

3 — Na adjunta da direção, professora do QA Manuela Valentina de Almeida Sousa:

a) Colaborar na elaboração dos horários do pessoal docente;

b) Substituição do diretor na representação da escola, na sua ausência, e sempre que se considere ser da conveniência de serviço;

c) Leitura, análise e despacho do expediente relativo à área de alunos e do serviço de exames, bem como a elaboração, verificação e assinatura de convocatórias, atas, nomeações, designações, relatórios e pautas de classificação;